



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 003/2011

“Reajusta os valores dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo de Minas aprovou e eu Presidente sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido um reajuste de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, sendo 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento) conforme revisão prevista no art. 2º da Lei nº. 1705/10 e na Resolução nº. 002/10 e de conformidade do que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e o restante de 0,47 (zero vírgula quarenta e sete por cento) a título de aumento real.

Art. 2º O reajuste atenderá aos limites para despesa com pessoal estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 23 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Flávio da Silva Santos
Presidente

Osvaldo de Paula
Vice-Presidente

Diomar Mariotti Filho
1º Secretário